

DECRETO N.º 2.939/2018

Regulamenta a Lei n.º 2.313, de 27 de novembro de 2018, que institui o Concurso da “*Natal Iluminado sua Casa mais enfeitada – Natal 2018*”, do Município de Ibirapuitã/RS.

ROSEMAR HENTGES no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O Concurso intitulado a “*Natal Iluminado sua Casa mais enfeitada*”, objetiva tornar a cidade de Ibirapuitã mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

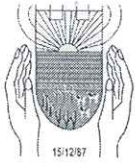
Art. 2º O período de duração do concurso será de 29 de novembro a 14 de dezembro de 2018, conforme Regulamento anexo que é parte integrante deste Decreto. A premiação será realizada durante as atividades do IX Ibirafest no dia 16 de dezembro.

Art. 3º Poderão participar do concurso pessoas físicas residentes, domiciliadas no município de Ibirapuitã, sendo que serão avaliados as casas situados no Município, sendo vedadas a avaliação de prédios/edifícios, indústrias e, também, a participação de membros da Comissão Organizadora e Jurados.

Art. 4º A título de premiação será entregue aos vencedores do concurso: I-Categoria casa:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 300,00(trezentos reais);





c) 3º Lugar: R\$ 200,00(duzentos reais).

Art. 5º O Concurso terá uma Comissão Organizadora composta pelos membros da comissão da IX Ibirafest, constituída através da Portaria 6.628/2018, sendo servidores do Município de Ibirapuitã, para dar andamento aos trâmites e organização do Concurso.

Art. 6º Para o critério de julgamento será escolhida pela Comissão Organizadora em parceria com a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, uma Comissão Julgadora composta de até 03 (três) membros.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora não será remunerada.

Art. 7º Quanto aos critérios de julgamento, a Comissão Julgadora analisará os seguintes quesitos:

I-Espírito Natalino;

II-Beleza;

III- Criatividade.

Art. 8º Cada residência será avaliada com notas de “0” (zero) a “10” (dez).

Parágrafo único. Para efeito de julgamento das casas, somente será analisada a decoração externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas, jardins.

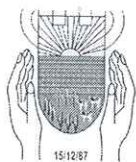
Art. 9º A visita da Comissão Julgadora será no período noturno sem aviso prévio a se realizar no período de 12 a 14 de dezembro de 2018, nas residências inscritas até 14 de dezembro de 2018.

Art. 10. A Comissão Julgadora entregará os envelopes com as avaliações para o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso na data de 16 de dezembro de 2018, em local público, em solenidade as 15:00 horas na Praça Thomaz da Silva Portella, com a divulgação do resultado e entrega dos prêmios, sendo parte da programação das festividades do aniversário do município.

Art. 11. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas e irrevogáveis,



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

não cabendo qualquer recurso.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações: Dotação Orçamentária - 05.04.1339200542.125 Manutenção das atividades Culturais - 3.3.9.0.31 – Premiações.

Art. 13. Os vencedores do Concurso autorizam a Prefeitura Municipal de Ibirapuitã a veicular suas imagens juntamente com a imagem da sua residencial, sem o direito a receber qualquer indenização.

Parágrafo único. O regulamento do presente concurso, em anexo, contem o termo de autorização de veicular a imagem da residência, juntamente com a imagem individual dos ganhadores.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRAPUITÃ, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

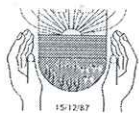
Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.939/2018</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de
<u>29</u> / <u>11</u> / <u>2018</u> e retirado em

<u>Kellin</u>

Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Paulo Rogerio Bagatini Portela





Regulamento do Concurso

“Natal Iluminado sua Casa mais enfeitada – Natal 2018”, do Município de Ibirapuitã/RS.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

O objetivo do Concurso da *“Natal Iluminado sua Casa mais enfeitada - Natal 2018”*, do Município de Ibirapuitã, *objetiva tornar a cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas – uma forma de resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e a reafirmação de valores universais, tais como: fraternidade, cooperação e amor ao próximo. E será realizado conforme regulamento abaixo:*

2. DO CRONOGRAMA:

2.1 O Concurso da *“Natal Iluminado sua Casa mais enfeitada – Natal 2018”* do Município de Ibirapuitã, será realizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Desporto, com início na data de 29 de novembro de 2017 a 14 de dezembro de 2018.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Poderão participar do concurso, mediante inscrição, pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Ibirapuitã, sendo que serão avaliadas três casas residenciais mais enfeitadas, localizados na extensão territorial de Ibirapuitã/RS, e, também, a participação de membros da Comissão Organizadora e Jurados.

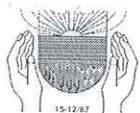
3.2 As inscrições deveram ser realizadas na secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto de 29/11 até 14/12, no horário de expediente da secretaria.

3.3 O responsável pelo imóvel é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos, não sendo responsabilidade da administração.

3.4 As ornamentações submetidas à seleção poderão ser instaladas nos, telhados, jardins das casas, com liberdade de escolha.

(Handwritten signature)





4. DA PREMIAÇÃO:

4.1 A título de premiação será entregue aos vencedores do concurso os seguintes prêmios:

- Categoria Casa:
 - a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 - b) 2º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
 - c) 3º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

5. JULGAMENTO

5.1 A comissão julgadora será constituída por um número ímpar de julgadores, num total de 03 (três) membros, composta por pessoas de moral e conduta ilibada, em caráter de sigilo e não residentes em Ibirapuitã/RS, sendo que serão escolhidos pela Comissão Organizadora, esta constituída por servidores da Administração Pública Municipal. OBS: Integrantes das Comissões Organizadoras e Julgadoras não poderão participar do Concurso.

5.2 A comissão organizadora do concurso juntamente com os membros da comissão julgadora escolherão um presidente que coordenará o julgamento dos trabalhos.

5.3 A Comissão Julgadora não será remunerada.

5.4 A comissão julgadora realizará no período de 12 a 14 de Dezembro de 2018, no período noturno e sem aviso prévio, visitas às casas e comércio para análise e julgamento.

5.5 Como critérios para julgamento das decorações deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino;
- II – Beleza;
- III – Criatividade;

5.6 Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), por



cada membro do júri. Será calculada a média por item, e em seguida calculada a média geral, onde a soma total representará a nota final.

5.7 Como critério de desempate será considerado a maior nota em criatividade, espírito natalino e beleza nesta ordem.

5.8 Para efeito de julgamento das casas, somente será analisada a decoração da parte externa e interna visíveis a partir da rua.

5.9 A comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados se julgar que os mesmos não atendam os critérios estabelecidos.

5.10. A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros.

5.11. A Comissão Julgadora entregará os envelopes com as avaliações para o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso na data de 16 de dezembro de 2018, em local público, em solenidade as 15:00 horas na Praça Thomaz da Silva Portella com a divulgação do resultado e entrega dos prêmios, sendo parte da programação das festividades do aniversário do município.

6. DA VEICULAÇÃO DE IMAGENS

6.1 Os vencedores do Concurso, mediante termo firmado, deverão autorizar a Prefeitura Municipal de Ibirapuitã a veicular suas imagens juntamente com a imagem do estabelecimento comercial ou residencial, sem o direito a receber qualquer indenização.

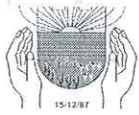
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo do início do julgamento.

7.2 O Município de Ibirapuitã não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, desatinados à campanha de incentivo a decoração natalina.

7.3 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso. Sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração independente de postulação recursal.





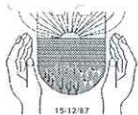
7.4 O Município de Ibirapuitã, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso, em se constatando fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste concurso.

7.5 Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas à Comissão Organizadora do **CONCURSO** através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.



Rosemar Hentges
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu _____,
autorizo a utilização de imagem captada em minha propriedade ou de minha pessoa, pelo Município de Ibirapuitã, na participação do Concurso Natal Iluminado Minha Casa mais enfeitada.

A imagem poderá ser usada em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Ibirapuitã/RS.

O Concurso da "*Natal Iluminado sua Casa mais enfeitada*" não tem fins lucrativos nem para o autor da imagem e nem para o Município de Ibirapuitã/RS, sendo tão somente premiado nos valores determinados em Lei.

O Concurso é uma oportunidade de mostrarmos um pouco mais de nossa cidade, em prol de torná-la mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

Ibirapuitã/RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

